

AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 26.452.257/0001-78
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
Em 31 de agosto de 2023

Maringá – PR, 31 de outubro de 2023.


Aos
Administradores e Cotistas do
AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de agosto de 2023.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 26.452.257/0001-78

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações contábeis

Em 31 de agosto de 2023

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8

Demonstração da posição financeira, 9

Demonstração do resultado do exercício, 10

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11

Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 12

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 39

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Cotistas do

AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** em 31 de agosto de 2023, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Análise dos direitos creditórios do Fundo

Em 31 de agosto de 2023, o Fundo AURI possuía 92,73% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo AURI, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

a) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/08/2023; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de agosto de 2022, utilizadas para fins de comparação foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram em 29 de novembro de 2022 relatório de auditoria sem modificações.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução CVM nº 393/03 e 489/11 e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Instrução CVM nº 393/03 e nº 489/11, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.


Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 31 de outubro de 2023.



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 26.452.257/0001-78
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 26.452.257/0001-78

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da Posição Financeira

Em 31 de agosto de 2023 e 2022

(Em milhares de reais)

ATIVO	Qtde	% sobre		Qtde	% sobre	
		31.08.2023	o PL		31.08.2022	o PL
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)		342	1,99		63	0,62
Disponibilidades		342	1,99		63	0,62
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)		1.113	6,47		233	2,29
Cotas de fundos de investimento		1.113	6,47		233	2,29
Santander RF Referenciado FIC FI	30.696	1.113	6,47	7.278	233	2,29
Direitos creditórios (Nota 6)		15.963	92,73		9.801	96,53
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		12.850	74,65		9.068	89,31
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.b.i)	1.404	12.136	70,50	21	8.927	87,92
Direitos creditórios vencidos (Nota 6.b.i)	133	738	4,29		143	1,41
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.f)		(24)	(0,14)		(2)	(0,02)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		3.113	18,08		733	7,22
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.b.ii)	75	3.131	18,18	744	733	7,22
Direitos creditórios vencidos (Nota 6.b.ii)		-	-	24	-	-
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.f)		(18)	(0,10)		-	-
Outros valores a receber (Nota 6.h)		136	0,78		124	1,23
TOTAL DO ATIVO		17.554	101,97		10.221	100,67
PASSIVO						
Valores a pagar		341	1,97		68	0,67
Direitos creditórios recebidos a identificar (Nota 6.i)		294	1,71		47	0,46
Taxa de consultoria (Nota 12)		30	0,17		-	-
Taxa de gestão (Nota 12)		6	0,03		6	0,06
Taxa de custódia		5	0,03		-	-
Taxa de administração (Nota 12)		4	0,02		15	0,15
Taxa de escrituração		2	0,01		-	-
TOTAL DO PASSIVO		341	1,97		68	0,67
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		17.213	100,00		10.153	100,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		17.554	101,97		10.221	100,67

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 26.452.257/0001-78
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 26.452.257/0001-78

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do Resultado

Exercícios findos em 31 de agosto de 2023 e 2022

(Em milhares de reais)

	<u>31.08.2023</u>	<u>31.08.2022</u>
Composição do resultado do exercício		
Direitos creditórios	4.850	1.552
Resultado com direitos creditórios (Nota 6.e)	4.890	1.553
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.f)	(40)	(1)
Cotas de fundos (Nota 5)	84	125
Reconhecimento de ganhos	84	125
Demais despesas	(802)	(332)
Taxa de consultoria (Nota 12)	(515)	(67)
Taxa de administração (Nota 12)	(106)	(139)
Taxa de gestão (Nota 12)	(71)	(72)
Rating	(27)	-
Auditoria e taxa de custódia	(25)	(15)
Despesas do sistema financeiro	(18)	(22)
Taxa de escrituração	(8)	-
Taxa de fiscalização CVM	(5)	(7)
Outras despesas	(27)	(10)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	4.132	1.345

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 26.452.257/0001-78
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 26.452.257/0001-78

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercícios findos em 31 de agosto de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valor unitário da cota)

	<u>31.08.2023</u>	<u>31.08.2022</u>
Patrimônio líquido no início do exercício	10.343	4.956
Representado por 8.442,77 cotas subordinadas a R\$ 1.202,581096 cada	10.153	-
Emissão inicial representado por 160,00 cotas mezanino A a R\$ 1.000,000000 cada	160	-
Emissão inicial representado por cotas 30,00 mezanino B a R\$ 1.000,000000 cada	30	-
Representado por 4.956,63 cotas subordinadas a R\$ 999,911368 cada	-	4.956
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	4.132	1.345
Cotas emitidas (Nota 10.a)	2.738	3.852
Representado por 1.567,75 cotas subordinadas	2.148	-
Representado por 166,61 cotas mezanino A	170	-
Representado por 417,00 cotas mezanino B	420	-
Representado por 3.486,14 cotas subordinadas	-	3.852
Varição decorrente da movimentação de cotas	2.738	3.852
Patrimônio líquido no final do exercício	17.213	10.153
Representado por 10.010,52 cotas subordinadas a R\$ 1.640,118757 cada	16.419	-
Representado por 326,62 cotas mezanino A a R\$ 1.038,160032 cada	339	-
Representado por 447,01 cotas mezanino B a R\$ 1.018,289603 cada	455	-
Representado por 8.442,77 cotas subordinadas a R\$ 1.202,581096 cada	-	10.153

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
 CNPJ: 26.452.257/0001-78
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
 CNPJ: 16.695.922/0001-09

AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 26.452.257/0001-78

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto

Exercícios findos em 31 de agosto de 2023 e 2022

(Em milhares de reais)

	<u>31.08.2023</u>	<u>31.08.2022</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	<u>4.132</u>	<u>1.345</u>
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Rendas dos direitos creditórios	(4.890)	(121)
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	40	1
Rendimentos de títulos e valores mobiliários	(84)	(125)
Taxa de consultoria não liquidada	30	-
Taxa de gestão não liquidada	6	6
Taxa de custódia não liquidada	5	-
Taxa de administração não liquidada	4	15
Taxa de escrituração não liquidada	2	-
Resultado ajustado	<u>(755)</u>	<u>1.121</u>
Variação de ativos e obrigações		
Direitos creditórios	(1.312)	(5.966)
Cotas de fundos de investimento - ICVM 555	(796)	1.192
Outros valores a receber	(12)	(124)
Taxa de administração	(15)	(22)
Taxa de gestão	(6)	(6)
Taxa de consultoria	-	(8)
Aumento em valores a pagar	247	13
Caixa líquido (consumido) nas atividades operacionais	<u>(2.649)</u>	<u>(3.800)</u>
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	<u>2.928</u>	<u>3.852</u>
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	2.928	3.852
Variação no caixa e equivalentes de caixa	<u>279</u>	<u>52</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	63	11
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	<u>342</u>	<u>63</u>
Variação no caixa e equivalentes de caixa	<u>279</u>	<u>52</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O **Auri Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** (“Fundo”), foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, e iniciou suas operações em 20 de maio de 2021.

O Fundo destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissional, conforme definidos na regulamentação em vigor.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas, a valorização das cotas por meio da aplicação preponderante de recursos em direitos creditórios elegíveis, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no regulamento do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da administradora e da gestora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela administração do Fundo em 31 de outubro de 2023 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo.

c) Títulos e valores mobiliários

A administradora classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”. Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativos e frequentemente negociados, e são registrados inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimentos, sendo a melhor estimativa da Administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

d) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) A vencer** – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- (ii) Vencidos** - Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

f) Fluxo de caixa

Para fins da demonstração de fluxo de caixa o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

3.1. Normas emitidas, mas ainda não adaptada

As resoluções emitidas, mas ainda não adaptadas até a data de emissão das demonstrações financeiras do Fundo, está descrita a seguir:

AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
 CNPJ: 26.452.257/0001-78
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
 CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de agosto de 2023 e 2022
 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos.	Estas Resoluções entraram em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 01 de abril de 2024, e revogou a Instrução CVM 356.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023		Altera a ICVM Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			

A administradora do Fundo está avaliando potenciais impactos e, não se espera que a adoção da resolução tenha impacto relevante sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de agosto de 2023 o saldo de caixa do Fundo é R\$ 342 (R\$ 63 em 2022), e está representando por depósito bancário a vista.

5 Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Descrição	31 de agosto 2023		
	Qtde.	Valor de mercado	Faixa de vencimento
<u>Cotas de fundos</u>			
<u>Renda fixa</u>			
Santander RF Referenciado FIC FI	30.696	1.113	Sem vencimento
<hr/>			
Descrição	31 de agosto 2022		
	Qtde.	Valor de mercado	Faixa de vencimento
<u>Cotas de fundos</u>			
<u>Renda fixa</u>			
Santander RF Referenciado FIC FI	7.278	233	Sem vencimento

(a) O **Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Premium Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento**, constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de

depósitos interbancários - CDI, por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de outubro de 2022 foram emitidas em 27 de janeiro de 2023, com relatório do auditor independente sem modificação de opinião.

No exercício findo em 31 de agosto de 2023 o Fundo auferiu receita de R\$ 84 (R\$ 125 em 2022) registradas em “Cotas de fundos - Reconhecimento de ganhos”.

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

A carteira de direitos creditórios do Fundo é expressa em moeda nacional, originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços e poderão ser alienados a qualquer tempo. O Fundo poderá adquirir direitos creditórios à performar, desde que sejam de fluxo futuro certo.

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

(i) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Direitos creditórios	31 de agosto de 2023			31 de agosto de 2022		
	A vencer	Vencido	Provisão p/ perdas	A vencer	Vencido	Provisão p/ perdas
De 0 a 30 dias	9.636	738	(20)	7.509	143	(2)
De 31 a 60 dias	1.374	-	(2)	1.208	-	-
De 61 a 90 dias	371	-	-	70	-	-
De 91 a 120 dias	343	-	-	9	-	-
De 121 a 180 dias	206	-	(1)	15	-	-
De 181 a 360 dias	188	-	(1)	41	-	-
Acima de 360 dias	18	-	-	75	-	-
Total	12.136	738	(24)	8.927	143	(2)

AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 26.452.257/0001-78
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de agosto de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(ii) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Direitos creditórios	31 de agosto de 2023			31 de agosto de 2022		
	A vencer	Vencido	Provisão p/ perdas	A vencer	Vencido	Provisão p/ perdas
De 0 a 30 dias	1.482	-	(3)	82	-	-
De 31 a 60 dias	182	-	-	142	-	-
De 61 a 90 dias	28	-	-	140	-	-
De 91 a 120 dias	28	-	-	137	-	-
De 121 a 180 dias	54	-	(1)	205	-	-
De 181 a 360 dias	512	-	(6)	27	-	-
Acima de 360 dias	845	-	(8)	-	-	-
Total	3.131	-	(18)	733	-	-

A composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias praticadas:

Em 31 de agosto de 2023

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Total	Provisão para perdas	Taxa a.a.
CCB	14	98	-	98	-	29,40%
Duplicatas	1.345	10.463	164	10.627	(8)	139,39%
Duplicata de serviço físico	216	1.783	486	2.269	(14)	106,13%
Contrato	1	204	-	204	(2)	26,21%
Nota comercial	36	2.719	88	2.807	(18)	25,04%
Total	1.612	15.267	738	16.005	(42)	

Em 31 de agosto de 2022

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Total	Provisão para perdas	Taxa a.a.
CCB	47	895	-	895	-	25,19%
Duplicatas	715	8.636	102	8.738	(2)	87,99%
Cheque	27	129	41	170	-	66,15%
Total	789	9.660	143	9.803	(2)	

c) Maiores devedores

Em 31 de agosto de 2023

Devedores	A vencer	Vencido	Total	Provisão para perdas	% sobre o total de direitos creditórios
Devedor 1	1.539	-	1.539	-	9,62%
Devedor 2	1.232	294	1.526	15	9,54%
Devedor 3	1.525	-	1.525	15	9,53%
Devedor 4	589	88	676	3	4,23%
Devedor 5	626	-	626	-	3,91%

AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
 CNPJ: 26.452.257/0001-78
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
 CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de agosto de 2023 e 2022
 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Devedor 6	524	-	524	-	3,27%
Devedor 7	495	-	495	-	3,10%
Devedor 8	493	-	493	-	3,08%
Devedor 9	414	56	470	2	2,94%
Devedor 10	301	-	301	-	1,88%
Demais devedores	7.528	299	7.827	6	48,90%
Total	15.267	738	16.005	42	100,00%

Em 31 de agosto de 2022

<u>Devedores</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Total</u>	<u>Provisão para perdas</u>	<u>% sobre o total de direitos creditórios</u>
Devedor 1	1.737	-	1.737	-	17,72%
Devedor 2	1.707	-	1.707	-	17,41%
Devedor 3	1.353	-	1.353	-	13,80%
Devedor 4	895	-	895	-	9,13%
Devedor 5	635	-	635	-	6,48%
Devedor 6	609	13	622	(1)	6,34%
Devedor 7	406	-	406	-	4,14%
Devedor 8	322	-	322	-	3,28%
Devedor 9	261	-	261	-	2,66%
Devedor 10	233	-	233	-	2,38%
Demais devedores	1.502	130	1.632	(1)	16,65%
Total	9.660	143	9.803	(2)	100,00%

d) Movimentação dos direitos creditórios

<u>Direitos creditórios</u>	<u>31.08.2023</u>	<u>31.08.2022</u>
Saldo Inicial	9.803	3.716
Aquisição de direitos creditórios	168.467	79.064
Liquidação de direitos creditórios	(167.402)	(74.406)
Direitos creditórios a receber/identificar	247	(124)
Rendas com direitos creditórios	4.890	1.553
Saldo Final	16.005	9.803

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão dos valores referentes aos direitos creditórios vencidos e não pagos será realizada de acordo com os parâmetros definidos pela administradora, observada as regras da Instrução CVM 489.

<u>Provisão para perdas</u>	<u>31.08.2022</u>	<u>20.05.2021 a 31.08.2021</u>
Saldo inicial	(2)	(1)
Baixa/reversões das provisões	-	-
Constituição de provisão	(40)	(1)
Saldo Final	(42)	(2)

f) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Os devedores deverão ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) O Fundo não pode, em hipótese alguma, adquirir direitos creditórios que estejam vencidos;
- c) Os direitos creditórios deverão ter prazo mínimo de vencimento de 03 dias úteis, e não poderão ter prazo de vencimento superior a 760 dias úteis;
- d) Os direitos creditórios deverão atender aos limites de concentração;
- e) O prazo médio da carteira do Fundo não poderá exceder 120 dias, calculado *pro forma* antes de qualquer aquisição pretendida pelo Fundo;

O enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será verificado e validado pelo custodiante, na respectiva data de aquisição.

Os procedimentos para cessão de direitos creditórios ao Fundo podem ser descritos da seguinte forma:

- a) A cessão ou o endosso para o Fundo de cada um dos direitos creditórios deve ser efetuada de acordo com a taxa de cessão prevista no respectivo contrato de cessão, conforme aplicável;
- b) Os direitos creditórios oferecidos ao Fundo devem ser oriundos de documentos representativos dos direitos creditórios e/ou quaisquer outros títulos, desde que livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, devendo, para cada caso, ter a comprovação dos lastros dos créditos cedidos;
- c) Estarem livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
- d) Sejam direitos creditórios adimplentes;
- e) O Fundo não poderá adquirir direitos creditórios de qualquer cedente que tenha recomprado mais de 20% dos direitos creditórios cedidos ao Fundo nos últimos 30 dias imediatamente anteriores à cessão pretendida, considerando para tal cálculo o valor nominal dos direitos creditórios;
- f) A consultoria especializada fará o controle de forma que o Fundo mantenha a média móvel do índice de inadimplência dos direitos creditórios elegíveis em até 15%. O índice de inadimplência é calculado com o percentual de direitos creditórios pagos com atraso superior a 60 dias, ou que ainda estejam em aberto pelo mesmo prazo, dividido pelo fluxo de vencimentos do mês em análise;
- g) O Fundo não poderá ter mais de 15% do fluxo de vencimentos do mês em análise em direitos creditórios vencidos e não pagos, superiores a 30 dias corridos, contados das respectivas datas de vencimentos;

- h) Os devedores não poderão estar inadimplentes em relação ao direito creditório a ser adquirido e/ou em relação ao Fundo, exceto as condições previstas em regulamento.

A gestora e a consultoria especializada serão responsáveis pela verificação do atendimento dos direitos creditórios às condições de cessão, previamente à cessão dos direitos creditórios ao Fundo.

g) Outros valores a receber

O saldo na rubrica de “Outros valores a receber” no valor de R\$ 136 (R\$ 124 em 2022), apresentado no ativo, refere-se ao recebimento de direitos creditórios, cujo recebimento por parte do Fundo se dá subseqüentemente.

h) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica de “Direitos creditórios recebidos a identificar” no valor de R\$ 294 (R\$ 47 em 2022), apresentado no passivo, refere-se ao envio de recursos ao Fundo recebidos da cobrança bancária que estão pendentes de conciliação pela administradora.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Risco de crédito. Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de liquidez. Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a gestora a aceitar descontos nos seus preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações aos cotistas, nos valores e nos prazos previstos no regulamento ou nos respectivos suplementos.

Risco de derivativos. Ainda que o Fundo utilize derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para produzir os efeitos almejados (evitar ou reduzir perdas), o que pode provocar perdas aos cotistas e colocar em risco o patrimônio do Fundo.

Risco de crédito. Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de liquidez. Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a gestora a aceitar descontos nos seus preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações aos cotistas, nos valores e nos prazos previstos no regulamento ou nos respectivos suplementos.

Risco de derivativos. Ainda que o Fundo utilize derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para produzir os efeitos almejados (evitar ou reduzir dos direitos creditórios e pelos cedentes para a criação dos direitos creditórios; (2) aos negócios e a situação patrimonial e financeira dos devedores; (3) à possibilidade de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; (4) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios e os fluxos de caixa a serem gerados; e (5) a eventos específicos com relação à operação de cessão de direitos creditórios ao Fundo que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação, liquidação ou amortização dos pagamentos. Dessa forma, os direitos creditórios que vierem a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua origem e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos direitos creditórios integrantes da carteira pelo Fundo. Além disso, não há histórico da carteira de direitos creditórios do Fundo, o que faz com que a análise do investimento no Fundo deva ser criteriosa, levando em consideração o risco de perdas e

prejuízos na recuperação dos direitos creditórios. Risco decorrente dos critérios adotados pelos cedentes para concessão de crédito: os direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo terão processos de origem e políticas de concessão de crédito variados e distintos, pelo fato de o Fundo ter a faculdade de adquirir direitos creditórios de vários cedentes. Para assegurar que os cedentes, no mínimo, tenham a mesma política de crédito adotada pelo Fundo ao analisar os direitos creditórios ofertados, a gestora monitora a concessão de crédito dos cedentes aos devedores e, antes de qualquer cessão para o Fundo, procede à análise de crédito dos cedentes e do devedor responsável pelo pagamento de cada direito de crédito ofertado ao Fundo. Contudo, ainda que a gestora submeta todas as propostas recebidas aos procedimentos constantes de sua política interna de concessão de crédito e a referida proposta seja ao final aprovada por satisfazer critérios objetivos, não há garantia de que os devedores honrarão seus compromissos. Caso os compromissos assumidos pelos devedores não sejam devidamente cumpridos, a rentabilidade das cotas seniores poderá ser afetada adversamente. Ademais, é possível que ocorra falhas operacionais no momento de análise do risco de crédito do devedor de direitos creditórios cedidos ao Fundo. Essas falhas operacionais poderão dificultar, ou mesmo impedir, a efetiva cobrança dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, o que poderá afetar negativamente a rentabilidade dos cotistas.

Risco de crédito relativo aos ativos financeiros. Decorre da capacidade dos emissores dos ativos financeiros ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os cotistas. Ademais, a falta de capacidade ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Risco relativo à flutuação dos ativos financeiros. O valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos financeiros pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no patrimônio líquido do Fundo.

Risco relacionado à emissão de novas cotas subordinadas júnior: O Fundo poderá, a qualquer tempo, emitir novas cotas subordinadas júnior, independentemente de aprovação dos cotistas subordinados júnior, observado o disposto no capítulo XVII do regulamento e os procedimentos exigidos pela Instrução CVM nº 356. Na hipótese de emissão de novas cotas subordinadas júnior, não será assegurado direito de preferência para os cotistas subordinados júnior, podendo haver diluição dos direitos políticos dos

titulares das cotas subordinadas júnior da mesma classe que já estejam em circulação na ocasião.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, os quais poderão resultar em (1) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo e (2) inadimplência dos emissores dos ativos e/ou devedores. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os cotistas e atrasos nos pagamentos das amortizações e/ou dos regastes.

Risco de fungibilidade. Os devedores serão notificados pelos cedentes acerca da cessão realizada ao Fundo, e serão orientados a realizar os pagamentos dos direitos creditórios diretamente na conta do Fundo. Na hipótese de o pagamento dos direitos creditórios ser feito erroneamente em conta de titularidade dos cedentes e não na conta do Fundo, os cedentes terão a obrigação de repassar imediatamente o valor recebido para a conta do Fundo. O não cumprimento de tal obrigação pode acarretar em prejuízos no recebimento pelo Fundo dos valores decorrentes do pagamento dos direitos creditórios.

Risco decorrente da multiplicidade de cedentes (risco do originador). O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes poderão não ser previamente conhecidas pelo Fundo, pela gestora e/ou pela administradora, pelo custodiante, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores podem não ser previamente identificados pelo Fundo, pela gestora e/ou pela administradora, pelo custodiante. Caso os direitos creditórios cedidos ao Fundo não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor e o respectivo cedente, e os respectivos cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente. Além disso, o Fundo está sujeito aos riscos específicos de cada cedente, incluindo, por exemplo, e se aplicável, os riscos relacionados à natureza cíclica do setor imobiliário, aos custos, suprimentos e concorrência no mercado de atuação, riscos operacionais específicos de cada cedente, legislação ambiental, efeitos da política econômica do governo. Na medida em que há múltiplos cedentes que não são previamente conhecidas, não há como identificar e individualizar previamente tais riscos.

Risco de originação. O Fundo deve adquirir preponderantemente direitos creditórios elegíveis. Entretanto, não há garantia de que o Fundo conseguirá adquirir ou direitos creditórios elegíveis suficientes para fazer frente à alocação mínima de investimento prevista no Artigo 6º acima. A existência do Fundo, no tempo, dependerá da manutenção dos fluxos de originação e de cessão de direitos creditórios elegíveis. Adicionalmente, a

cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial ou administrativa, afetando negativamente o patrimônio líquido do Fundo. Após a aquisição pelo Fundo, os direitos creditórios podem apresentar vícios questionáveis juridicamente, podendo ainda apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais direitos creditórios pelos devedores, ou, ainda, pode ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo pode sofrer prejuízos seja pela demora ou pela ausência de recebimento de recursos.

Risco relacionado às condições de cessão e aos critérios de elegibilidade. Ainda que os direitos creditórios atendam a todas as condições de cessão e a todos os critérios de elegibilidade, não é possível assegurar que as condições de cessão e os critérios de elegibilidade previstos no regulamento serão suficientes para garantir a satisfação e o pagamento dos direitos creditórios. Caso os direitos creditórios não sejam pontualmente pagos pelos devedores ou os direitos creditórios não tenham a realização esperada pelo Fundo, o patrimônio líquido poderá ser afetado negativamente.

Riscos do mercado secundário. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série de cotas ou da liquidação do Fundo, razão pela qual se, por qualquer motivo, o cotista resolver desfazer-se de suas cotas, terá de aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, apresenta baixa liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a alienação das cotas por um preço que represente perda patrimonial ao investidor.

Risco de resgate das cotas em direitos creditórios. Conforme o previsto no regulamento, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se uma dessas situações se verificar, as cotas subordinadas júnior poderá ser resgatadas em direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas subordinados júnior poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios.

Risco relacionado ao regime de amortização das cotas. Conforme previsto no regulamento, a amortização de cotas estará sujeita a disponibilidade de caixa do Fundo. Desta forma, qualquer amortização de cotas dependerá da disponibilidade de recursos líquidos no Fundo para tal finalidade, sendo certo que as datas de amortização de cotas poderão ser substancialmente diferentes daquelas esperadas pelos cotistas.

Risco de irregularidades nos documentos representativos dos direitos creditórios. O custodiante, ou terceiro por ele contratado, realizará a verificação da regularidade dos documentos representativos dos direitos creditórios. Considerando que tal verificação está sujeita a falhas humanas e de sistemas, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios. O custodiante poderá contratar empresa especializada, de comprovada

competência e idoneidade, para realizar a guarda física, manutenção, armazenamento, organização e digitalização dos documentos representativos dos direitos creditórios, a qual está sob inteira responsabilidade do custodiante, permanecendo a empresa como fiel depositária dos documentos representativos dos direitos creditórios, não havendo, portanto, qualquer superposição de funções entre o custodiante e eventual terceiro contratado por este. Neste caso, a empresa especializada contratada terá a obrigação de permitir ao custodiante ou terceiros por eles indicados livre acesso à referida documentação. Todavia, a guarda de tais documentos por terceiro contratado pode representar dificuldade adicional à verificação da devida formalização dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, pelo fato de o terceiro contratado estar localizado em endereço distinto do endereço do custodiante.

Risco relacionado a falhas de procedimentos. Falhas nos procedimentos de cobrança e controles internos podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios e sua respectiva cobrança.

Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos da administradora, do custodiante e da gestora ocorrerão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de entrega dos documentos representativos dos direitos creditórios. Os cedentes transferirão ao custodiante a totalidade dos documentos representativos dos direitos creditórios, em até 15 (quinze) dias úteis contados da cessão do respectivo direito de crédito ao Fundo. Na hipótese do não cumprimento do prazo acima, a cessão dos direitos creditórios cujos documentos representativos dos direitos creditórios não tiverem sido entregues será resilida de pleno direito. Desta forma, é possível que nem todos os direitos creditórios ofertados e aprovados permaneçam na carteira do Fundo após o respectivo ingresso do direito de crédito no Fundo.

Risco de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. O Fundo poderá estar sujeito a riscos, exógenos ao controle da administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos direitos creditórios para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de direitos creditórios ao Fundo poderá ser interrompido, podendo, desta forma, comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos cotistas. Além disso, os direitos creditórios já integrantes da carteira do Fundo podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos cotistas.

Risco de não obtenção do tratamento tributário mais benéfico. A gestora envidará seus melhores esforços para que seja aplicado ao Fundo e aos cotistas o tratamento tributário aplicável aos fundos de longo prazo. No entanto, em razão de eventos que estão fora do

controle da gestora, incluindo, sem limitação, as hipóteses de liquidação antecipada do Fundo previstas no regulamento, é possível que o Fundo e os cotistas não gozem do tratamento tributário mais benéfico, atribuído a fundos de longo prazo. Tal situação poderá acarretar um impacto adverso na rentabilidade líquida decorrente do investimento nas cotas.

Risco de chamada de recursos para pagamento de despesas com a defesa dos direitos dos cotistas. Caso o Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios inadimplidos e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, os cotistas reunidos em assembleia geral poderão aprovar aporte de recursos ao Fundo para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pela administradora antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser eventualmente condenado. Na hipótese de os cotistas não aprovarem referido aporte de recursos, considerando que a administradora, o custodiante, os cedentes, a gestora, bem como os respectivos administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas do Fundo, o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Risco de invalidade ou ineficácia da cessão: A cessão de direitos creditórios para o Fundo pode ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio líquido do Fundo, caso seja realizada em (1) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão os cedentes estiverem insolventes ou se elas passem ao estado de insolvência; (2) fraude de execução, caso (2.a) quando da cessão os cedentes sejam sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-las à insolvência; ou (2.b) sobre os direitos creditórios cedidos ao Fundo pendesse demanda judicial fundada em direito real; e (2.c) fraude à execução fiscal, se os cedentes, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusessem de bens para total pagamento da dívida fiscal. Não obstante, a administradora, o custodiante e a gestora não realizarão a verificação das hipóteses acima em cada cessão de direito de crédito e não poderão ser responsabilizadas em caso de invalidação ou ineficácia da cessão de um direito de crédito ao Fundo.

Risco de política monetária. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, conseqüentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados de cada cedente, os setores econômicos específicos em que atua,

os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados de cada cedente, bem como a liquidação dos direitos creditórios pelos respectivos devedores, pelos respectivos cedentes ou por eventuais garantidores, conforme o caso.

Risco de flutuação de preços dos ativos. Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, conseqüentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Risco de ausência de garantias. As aplicações no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, da consultoria especializada, do custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. Igualmente, o Fundo, a administradora, a gestora, a consultoria especializada e o custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Riscos de vícios questionáveis. Os direitos creditórios são originados de operações realizadas entre cedentes e devedores. Referidas operações, bem como os documentos representativos dos direitos creditórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Risco de concentração em ativos financeiros. É permitido ao Fundo, durante os primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento, manter até 100% (cem por cento) de sua carteira, diretamente ou indiretamente, aplicado em ativos financeiros. Após esse período, o investimento em ativos financeiros poderá representar no máximo 50% (cinquenta por cento) da carteira do Fundo. Em qualquer dos casos, se os devedores dos ativos

financeiros não honrarem com seus compromissos, há chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco cobrança judicial e extrajudicial. No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios, poderá ser iniciada a cobrança judicial ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo ou dos cotistas. A administradora, a gestora, a consultoria especializada, o agente de cobrança e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de inexistência de garantia de rentabilidade. Os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as cotas seniores e cotas subordinadas mezanino, quando houver, terão determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas seniores, a rentabilidade dos cotistas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme a regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como o de variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Risco decorrente do descasamento de taxas. Os direitos creditórios podem ser descontados pelo Fundo a taxas pré-fixadas, enquanto a distribuição dos rendimentos do Fundo para as cotas seniores e cotas subordinadas mezanino, quando houver, terão determinado indicador de rentabilidade. Na hipótese de um aumento relevante no indicador de rentabilidade e/ou nos índices de preços e na impossibilidade de se realizar operações de mercado que protejam as posições mantidas pelo Fundo no mercado à vista, pode ocorrer de o Fundo não ter recursos o bastante para arcar com parte ou a totalidade dos rendimentos.

Risco de pré-pagamento e renegociação dos direitos creditórios. O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório, pelo respectivo devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório, sem que isso gere a novação do empréstimo, por exemplo, a alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de determinado direito creditório podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição pelo Fundo, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados até seu vencimento, podendo resultar na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de patrimônio líquido negativo. Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco de insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo. O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente, nos termos do regulamento. Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (a) ao vencimento dos direitos creditórios e pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) ao resgate das cotas em direitos creditórios e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Nas três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de resgate condicionado das cotas. As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar o resgate de suas cotas que venham a ser solicitados pelo cotista decorrem do pagamento dos direitos creditórios e ativos financeiros pelos respectivos devedores e contrapartes, conforme o caso. Após o recebimento destes recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial e judicial, dos referidos ativos, o Fundo pode não dispor de quaisquer outros recursos para efetuar o resgate de suas cotas.

Risco de verificação do lastro por amostragem. O custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita no Anexo III do regulamento, poderá realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise será realizada a partir de amostra dos direitos creditórios, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá

levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Risco de movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios. Todos os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios serão recebidos diretamente na conta do Fundo. Os valores depositados na conta do Fundo serão transferidos diariamente ou em outro prazo por orientação do custodiante, para a conta do Fundo. Apesar de o Fundo contar com a obrigação do respectivo banco de realizar as transferências dos recursos depositados na conta do Fundo para a conta do Fundo, conforme orientações do custodiante, a rentabilidade das cotas poderá ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, caso haja inadimplemento pelo banco no cumprimento de sua obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a conta do Fundo. Não há qualquer garantia de cumprimento pelo referido banco de suas obrigações acima destacadas.

Risco de bloqueio da conta de titularidade do Fundo. Os recursos devidos ao Fundo serão direcionados para a conta do Fundo. Diariamente ou em outro prazo por orientação do custodiante, os recursos na conta do Fundo serão transferidos para a conta do Fundo. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da instituição financeira na qual é mantida a conta do Fundo e/ou a conta do Fundo, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por via judicial, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios. O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios serem bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas dos respectivos cedentes ou devedores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios, constituída antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (c) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelos Cedentes; e (d) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência do respectivo cedente ou devedor. Nessas hipóteses, os direitos creditórios poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações dos respectivos cedentes ou devedores e o patrimônio líquido poderá ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos. As vias originais de cada termo de cessão dos direitos creditórios não serão necessariamente registradas em cartório de registro de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada

prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a direitos creditórios reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo cedente a mais de um cessionário. A administradora, a gestora, a consultoria especializada e o custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do cedente.

Risco de guarda da documentação. O custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a guarda dos documentos representativos dos direitos creditórios relativos aos direitos creditórios. Mesmo que o custodiante possua regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, e que o contrato de guarda garanta o efetivo controle do custodiante sobre a movimentação dos documentos representativos dos direitos creditórios e da documentação relativa aos demais ativos integrantes da carteira do Fundo, sob a guarda do referido prestador de serviço, a guarda dos documentos representativos dos direitos creditórios poderá representar dificuldade adicional à verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador. O Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possibilita de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, o Fundo poderá uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

Risco de desenquadramento do índice de subordinação sênior por redução do patrimônio líquido. O Fundo deverá obedecer ao Índice de Subordinação Sênior, assim entendida como a relação mínima entre o patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores, conforme definido no regulamento. Isto quer dizer que uma parcela mínima do patrimônio do Fundo deve ser representada por cotas subordinadas, as quais serão as primeiras impactadas caso o Fundo sofra perdas. Por diversos motivos, tais como a inadimplência dos devedores ou problemas de recebimento de recursos pelo Fundo, o patrimônio do Fundo poderá ser reduzido e, por consequência, o valor das cotas subordinadas poderá ser afetado negativamente. Na hipótese de inobservância do índice de subordinação sênior por conta da redução do valor das cotas subordinadas, os cotistas titulares de cotas Subordinadas serão comunicados pela administradora para que aportem valores adicionais no Fundo, visando ao restabelecimento do índice de subordinação sênior. Caso as cotas subordinadas tenham seu patrimônio reduzido a zero,

as cotas seniores passarão a arcar com eventuais prejuízos do Fundo, o que poderá causar perda de patrimônio aos seus titulares.

Risco de desenquadramento do índice de subordinação mezanino por redução das cotas subordinadas em circulação. O Fundo deverá obedecer ao índice de subordinação mezanino, assim entendida como a relação mínima entre o valor das cotas subordinadas em circulação e o valor das cotas subordinadas mezanino, conforme definido no regulamento. Isto quer dizer que uma parcela mínima das cotas subordinadas deve ser representada por cotas subordinadas junior, as quais serão as primeiras impactadas caso o Fundo sofra perdas. Por diversos motivos, tais como a inadimplência dos devedores ou problemas de recebimento de recursos pelo Fundo, o patrimônio do Fundo poderá ser reduzido e, por consequência, o valor das cotas subordinadas júnior poderá ser afetado negativamente. Na hipótese de inobservância do índice de subordinação mezanino por conta da redução do valor das cotas subordinadas júnior, os cotistas titulares de cotas subordinadas júnior serão comunicados pela administradora para que aportem valores adicionais no Fundo, visando ao restabelecimento do Índice de subordinação mezanino. Caso as cotas subordinadas júnior tenham seu patrimônio reduzido a zero, as cotas subordinadas mezanino passarão a arcar com eventuais prejuízos do Fundo, o que poderá causar perda de patrimônio aos seus titulares.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora, da gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo alocar recursos de seu patrimônio líquido em operações em mercados de derivativos, exceto para fins de proteção de posições detidas à vista, até o limite dessas.

Durante os exercícios findos em 31 de agosto de 2023 e 2022 o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade, foram as seguintes:

<u>Exercício</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>
Exercício findo em 31.08.2023	13.159	36,38
Exercício findo em 31.08.2022	6.832	20,27

<u>Cotas mezanino A</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Benchmark 102% CDI (%)</u>
De 19.05 a 31.08.2023	235	3,82%	3,82%

<u>Cotas mezanino B</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Benchmark 100% CDI + 6,00% a.a.</u>
De 27.07 a 31.08.2023	304	1,83%	1,83%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Emissões e integralizações de cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio do Fundo.

O Fundo poderá emitir classe de cotas sênior e subordinada, sendo que as cotas subordinadas serão subdivididas em: (i) cotas subordinadas mezanino e (ii) cotas subordinadas júnior.

Após a primeira data de emissão, o preço unitário de subscrição será o valor da cota na abertura do mesmo dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de emissão das cotas subordinadas júnior, deverá ser utilizado o valor de fechamento do dia anterior ao dia da emissão.

Classe de cotas	31.08.2023		31.08.2022	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Cotas subordinadas	1.567,75	2.148	3.486,14	3.852
Cotas mezanino A	166,62	170	-	-
Cotas mezanino B	417,01	420	-	-
Total	2.151,38	2.738	3.486,14	3.852

Resgates e amortizações de cotas

As cotas do Fundo somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação do Fundo.

O valor das cotas, para fins de amortização e resgate, será calculado todo dia útil, e corresponderá ao valor resultante da divisão do valor do patrimônio líquido do Fundo, no fechamento do dia útil em questão, pelo número de cotas. Para fins de amortização e resgate das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino deve ser utilizado o valor de abertura da cota em vigor do dia do pagamento da amortização e do resgate, exceto para fins de amortização das cotas subordinadas júnior, para as quais deverá ser utilizado o valor de fechamento do dia anterior ao dia da amortização, observando-se os respectivos suplementos das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino.

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2023 e 2022 não houve amortização de cotas.

b) Negociação das cotas

As cotas do Fundo não poderão ser negociadas no mercado secundário.

11 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Run Investimentos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Alianzo Auditoria S/S Ltda.
Consultoria especializada:	FR Consultoria de Crédito Ltda.
Agente de cobrança:	FR Consultoria de Crédito Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12 Encargos do Fundo

Taxa de administração

O Fundo pagará ao administrador, pelos serviços prestados ao Fundo, uma “Taxa de Administração Global”, dever-se-á considerar 0,80% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, ou uma remuneração mínima mensal de R\$ 17, o que for maior. Será utilizado como base o incidental sobre o patrimônio líquido do Fundo, calculada diariamente na base 1/252, sendo devida como taxa global, corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”) considerando:

Taxa de administração: 0,20% ao ano sobre o patrimônio líquido observado o mínimo de R\$ 4;

Taxa de escrituração e distribuição: 0,10% ao ano sobre o patrimônio líquido observado o mínimo de R\$ 2;

Taxa de custódia: 0,10% ao ano sobre o patrimônio líquido observado o mínimo de R\$ 5;

Taxa de gestão: 0,40% a.a. sobre o patrimônio líquido observado o mínimo mensal de R\$ 6, o que for maior.

Taxa de consultoria especializada e agente de cobrança: 2% sobre o volume operado de direitos creditórios no mês anterior ao cálculo, com valor mínimo mensal de R\$ 30.

A Taxa de administração global será paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

Despesas	Taxa de administração	Taxa de gestão	Taxa de Consultoria
Exercício findo em 31.08.2023	106	71	515
Exercício findo em 31.08.2022	139	72	67

13 Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de *rating*, conforme faculta o artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01.

14 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

16 Legislação Tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos eram tributados por ocasião do resgate das cotas, sendo aplicadas alíquotas variáveis em razão do prazo da aplicação.

- (i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- (ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- (iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
- (iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF.

A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

17 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, a consultora, o agente de cobrança, o gestor, e/ou as partes a eles relacionados. Não houve transações com partes relacionadas além dos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 12.

18 Alterações estatutárias

Em 06 de agosto de 2023 por meio da Assembleia Geral de Cotistas foi deliberado e aprovado os seguintes assuntos:

- a) a alteração do público-alvo, conforme o regulamento do Fundo;
- b) autorizar a Administradora para tomar todas as providências necessárias para implementação das deliberações aprovadas.

Em 12 de maio de 2023 por meio da Assembleia Geral de Cotistas foi deliberado e aprovado os seguintes assuntos:

- a) a abertura de oferta da 1ª série de cotas da classe Sênior de acordo com a Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022;
- b) a abertura de oferta da 1ª emissão de cotas da classe Mezanino A de acordo com a Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022;
- c) a abertura de oferta da 1ª emissão de cotas da classe Mezanino B de acordo com a Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022; e
- d) autorização para que a administradora e a gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações ora aprovadas.

Em 13 de fevereiro de 2023 por meio da Assembleia Geral Ordinária de Cotistas foi aprovada as demonstrações financeiras comparativas do Fundo, bem como a declaração apresentada pelo auditor independente referente ao período de 20 de maio de 2021 a 31 de agosto de 2021 e exercício findo em 31 de agosto de 2022.

19 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

20 Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando dentre outras normas, a Instrução CVM nº555/14. Esta nova Resolução tem como objetivo modernizar as regras aplicáveis aos fundos de investimento, apresentando novas possibilidades de investimentos para Fundos de Investimentos Financeiros e seu público investidor, tais como: (i) as possibilidades de investimento nos comumente denominados “ativos ambientais” e em criptoativos; (ii) a ampliação de limites de concentração por tipo de ativo financeiro; e (iii) o estabelecimento de limites de exposição ao risco de capital. Além disso, um dos pilares da reforma foram as inovações introduzidas no ordenamento jurídico pela Lei de Liberdade Econômica, tendo como destaques: (i) a possibilidade de limitação da responsabilidade de cada cotista ao valor das cotas subscritas; (ii) a possibilidade de os fundos contarem com classes de cotas com patrimônios segregados para cada classe; e (iii) a aplicação do instituto da insolvência civil aos fundos. A Resolução CVM nº 175 entrará em vigor em 3 de abril de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução. Em 28 de março de 2023 a CVM publicou a Resolução 181, que promove alterações pontuais à Resolução CVM nº 175 (RCVM 175) e prorroga o início de sua vigência para o dia 02 de outubro de 2023 e em 31 de maio de 2023 publicou a Resolução 184, que altera a resolução CVM nº 175 no propósito de incluir anexos que regulam os fundos de Investimento.

Os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 31 de dezembro de 2024. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pela Administradora.

21 Diretor e contador

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O
